



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 330/2002 de 22/04/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Senhor **JOSÉ SERAFIM BORGES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**

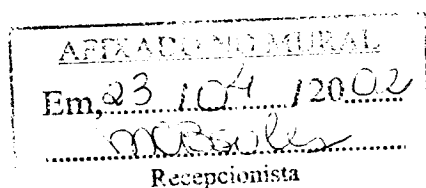
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (Vinte Por Cento) das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente orçamento (Lei nº 316/01), de acordo com o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal e Arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, também autorizado a efetuar a **TRANSPOSIÇÃO**, **REMANEJAMENTO** ou **TRANSFERÊNCIA** de recursos de uma categoria de Programação para outra e de um Órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária para o presente exercício, até o limite de 20% (Vinte Por Cento) do total das despesas.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, 23 de Abril de 2002.



José Serafim Borges
Prefeito Municipal